



MUNICÍPIO DE
MAGDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
Ata de Registro de Preços

CONSTITUI OBJETO DESTES PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DESTES EDITAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2021

PROCESSO: Nº 031/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: Início no dia 27/04/2021 (TERÇA-FEIRA) às 09h30min.

PROTOCOLO: 09h10min

LOCAL: Sala do Setor Administrativo da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, na Cidade de Magda/SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.magda.sp.gov.br.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 031/2021, **objetivando aquisição medicamentos para UBS do Município de Magda - SP**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **e deverão ser protocolados até às 09h10min do dia 27/04/2021 (TERÇA-FEIRA)**, junto ao Setor de protocolo da Prefeitura.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, iniciando-se **no dia 27/04/2021 (TERÇA-FEIRA) às 09h30min.**

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição medicamentos para UBS do Município de Magda/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.



2 - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Pregão nº 15/2021

Processo nº 031/2021

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº 15/2021

Processo nº 031/2021

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo consideradas apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.

2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - A proposta eletrônica deverá ser gravada em mídia (CD, DVD, *pen drive*, cartão) e acondicionada no envelope proposta juntamente com a proposta impressa. Não será aceita proposta escrita de próprio punho.

Obs: Deve estar claramente especificada no teor da proposta **a marca que o licitante pretende fornecer, observando-se o local em que deve ser inserida na proposta eletrônica.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);
- d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa
- e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de



trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.
- d) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- e) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74.
- f) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

6.3.1 - Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

6.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3 - Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

6.3.4 - Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.4.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

6.3.5 - Os prazos de recurso interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.

6.3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3.7 - Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que não apresentarem propostas eletrônicas emitidas pelo sistema de pregão da Prefeitura de Magda.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, ou outro parâmetro atribuído pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta



melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será realizada pelo menor preço por item.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.9.1 - A empresa contratada fará a entrega de forma parcial, mediante requisição do órgão licitante, que terá prazo de 05 (cinco) dias para a entrega do objeto requisitado.

9.9.2 - O órgão licitante poderá devolver e reclamar a substituição dos materiais fornecidos, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

9.9.3 - No caso do item anterior, a empresa vencedora deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de um dia útil, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da pena estabelecidas neste edital.

9.9.4 - Toda e qualquer despesa referente à entrega ficará a cargo da empresa vencedora, sem quaisquer ônus financeiros para o órgão licitante.

9.9.5 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues novos de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados da nota fiscal e termo de garantia preenchida e manual de instruções em língua portuguesa.

9.9.6 - O local de entrega dos objetos será no Centro de Saúde do Município de Magda.

9.9.7 - O ajuste oriundo desta licitação terá prazo de vigência de 12 meses.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de cinco dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de cinco dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Magda.

11.6 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses.

11.7 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador;

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Magda convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital de Pregão Presencial.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

17.2.1 – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do ajuste. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

17.2.2 – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;
- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;



- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes previstas no presente certame (Edital Completo).

17.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, este Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

18 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Diretor e Supervisor de Saúde, o Senhor Ivan José Peria, CPF: 217.440.818-08 sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2021, a saber: ficha:174.

20.2 – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.



21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

21.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

21.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.2** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco, Agência e número da Conta Corrente previamente informado pela contratada.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município (DOM), afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura do Município de Magda e no site oficial do Município, www.magda.sp.gov.br.

22.6 – O Pregoeiro Oficial, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro Oficial.

22.8 – O Município de Magda/SP se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público, supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presente licitação.

22.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Magda/SP, 12 abril de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito do Município de Magda



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Anexo I do Edital Temo de Referência



MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	Código	Denominação	Concentração / Composição	Forma Farmacêutica	Qt.	Unidade
1	004.000.283	Acebrofilina	50 mg/5 ml	Solução Oral	500	Frasco 100 ml
2	004.000.284	Acebrofilina	25 mg/5 ml	Solução Oral	500	Frasco 100 ml
3	004.000.285	Aciclovir	200 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
4	004.000.206	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	120.000	Comprimido
5	004.000.554	Ácido Retinol, aminoácidos, metionina, cloranfenicol	10.000 UI/g + 25mg/g + 5mg/g + 5mg/g	Pomada oftálmica	05	Tubo
6	004.000.035	Ácido Fólico	5 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
7	004.000.564	Ácido Tranexâmico	50mg/ml	Solução Injetável	200	Ampola
8	004.000.286	Adenosina	3 mg/ml	Solução Injetável	60	Ampola
9	004.000.205	Água destilada	10 ml	Solução Injetável	2.500	Flaconete
10	004.000.288	Albendazol	400 mg	Comprimido Mastigável	2.000	Comprimido Mastigável
11	004.000.287	Albendazol	40 mg/ml	Suspensão Oral	300	Frasco 10 ml
12	004.000.152	Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
13	004.000.010	Alopurinol	100 mg	Comprimido	14.000	Comprimido
14	004.000.030	Alopurinol	300 mg	Comprimido	14.000	Comprimido
15	004.000.103	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	16.000	Comprimido
16	004.000.022	Alprazolam	2 mg	Comprimido	28.000	Comprimido
17	004.000.057	Ambroxol, Cloridrato	15 mg/5 ml	Xarope	500	Frasco 100 ml
18	004.000.055	Ambroxol, Cloridrato	30 mg/5 ml	Xarope	500	Frasco 100 ml
19	004.000.406	Amicacina	250mg/ml	Solução injetável	200	Ampola
20	004.000.124	Amilorida + Hidroclorotiazida	5 mg + 50 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
21	004.000.202	Aminofilina	100 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
22	004.000.289	Aminofilina	24 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
23	004.000.137	Amiodarona, Cloridrato	200 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
24	004.000.229	Amiodarona, Cloridrato	50 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
25	004.000.290	Amitriptilina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
26	004.000.291	Amoxicilina	250 mg/5 ml	Suspensão Oral	500	Frasco 150 ml
27	004.000.296	Amoxicilina	500 mg	Cápsula	30.000	Cápsula
28	004.000.292	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco 150 ml
29	004.000.294	Ampicilina	500 mg	Comprimido	500	Comprimido
30	004.000.239	Anlodipina	5 mg	Comprimido	60.000	Comprimido
31	004.000.295	Atenolol	50 mg	Comprimido	100.000	Comprimido
32	004.000.462	Atracúrio, Besilato	10 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola 2,5 ml
33	004.000.253	Atropina, Sulfato	0,25 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
34	004.000.461	Atropina	0,5 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
35	004.000.004	Azitromicina	500 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
36	004.000.084	Azitromicina	40 mg/ml – 15 ml	Pó para Suspensão Oral	500	Frasco 15 ml
37	004.000.263	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	100	Frasco Ampola
38	004.000.259	Benzilpenicilina Procaína	100.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	100	Frasco Ampola



MUNICÍPIO DE MAGDA

39	004.000.244	Bicarbonato de Sódio	1 mEq/ml (8,4%)	Solução Injetável	100	Ampola
40	004.000.252	Biperideno, Cloridrato	2 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
41	004.000.297	Bromazepam	3 mg	Comprimido	8.000	Comprimido
42	004.000.298	Bromazepam	6 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
43	004.000.121	Brometo de Ipratropio	0,25 mg/ml	Solução para Inalação	100	Frasco
44	004.000.418	Pancurônio, Brometo	4 mg / 2 ml	Solução Injetável	500	Ampola
45	004.000.407	Rocurônio, Brometo	10 mg/ml	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola
46	004.000.166	Bromidrato de Fenoterol	5 mg/ml	Solução para Inalação	50	Frasco
47	004.000.187	Bromoprida	10 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
48	004.000.240	Bromoprida	4 mg/ml	Solução Oral	400	Frasco 20 ml
49	004.000.075	Bromoprida	5 mg/ml	Solução Injetável	6.000	Ampola
50	004.000.301	Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	Drágea	3.000	Drágea
51	004.000.300	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução Oral	200	Frasco 20 ml
52	004.000.245	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	4 mg/ml + 500 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
53	004.000.031	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	10 mg + 250 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
54	004.000.302	Captopril	25 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
55	004.000.191	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
56	004.000.547	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco
57	004.000.036	Carbamazepina	400 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
58	004.000.273	Carbonato de Cálcio + Vitamina D	500 mg + 200 UI	Comprimido	24.000	Comprimido
59	004.000.160	Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido	7.000	Comprimido
60	004.000.162	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
61	004.000.059	Carvedilol	25 mg	Comprimido	34.000	Comprimido
62	004.000.164	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	18.000	Comprimido
63	004.000.303	Cefalexina	125 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco 100 ml
64	004.000.215	Cefalexina	500 mg	Cápsula	25.000	Cápsula
65	004.000.304	Ceftriaxona Via de administração IM	1 g	Pó para Solução Injetável + diluente (Lidocaína 1%)	2.000	Frasco Ampola
66	004.000.086	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
67	004.000.087	Cetoconazol	20 mg/g	Crema Tópico	300	Tubo
68	004.000.305	Cetoprofeno	50 mg/ml EV	Pó para Solução Injetável	800	Frasco Ampola
69	004.000.052	Cetoprofeno	50 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
70	004.000.128	Cetoprofeno	50 mg/ml /IM	Solução Injetável	800	Frasco Ampola
71	004.000.116	Ciclobenzaprina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
72	004.000.557	Cilostazol	50 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
73	004.000.016	Cimetidina	200 mg	Comprimido	20.000	Comprimido



MUNICÍPIO DE MAGDA

74	004.000.095	Cinarizina	75 mg	Comprimido	24.000	Comprimido
75	004.000.235	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
76	004.000.417	Fentanila, Citrato	78,5 mcg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
77	004.000.238	Clindamicina, Cloridrato	300 mg	Cápsula	2.000	Cápsula
78	004.000.306	Clomipramina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
79	004.000.126	Clomipramina, Cloridrato	75 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
80	004.000.068	Clonazepam	0,5 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
81	004.000.040	Clonazepam	2 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
82	004.000.142	Clopidogrel, Bissulfato	75 mg	Comprimido	120	Comprimido
83	004.000.447	Cloreto de Piridoxina + Diminidrato	50 mg/ml + 50 mg/ml	Solução injetável IM	100	Ampola
84	004.000.233	Cloreto de Potássio	2,56 mEq/ml (19,1%)	Solução Injetável	200	Ampola
85	004.000.130	Cloreto de Sódio	3,4 mEq/ml (20%)	Solução Injetável	100	Ampola
86	004.000.414	Suxametônio, Cloreto	100 mg	Pó para Solução Injetável	500	Frasco-Ampola
87	004.000.416	Suxametônio, Cloreto	500 mg	Pó para Solução Injetável	500	Frasco-Ampola
88	004.000.408	Dextroacetamina, Cloridrato	50 mg/ml	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola
89	004.000.209	Diltiazem, Cloridrato	60 mg	Comprimido	1.800	Comprimido
90	004.000.109	Cloridrato de Tetracaina + Cloridrato de Fenilefrina	10 mg/ml + 1 mg/ml	Solução Oftálmica	05	Frasco
91	004.000.020	Ticlopidina, Cloridrato	250 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
92	004.000.211	Trazodona, Clor	50 mg	Comprimido	1.600	Comprimido
93	004.000.411	Vancomicina, Cloridrato	500mg	Solução Injetável	50	Ampola
94	004.000.161	Clorpromazina, Cloridrato	100 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
95	004.000.029	Clorpromazina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
96	004.000.170	Clorpromazina, Cloridrato	5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
97	004.000.076	Clorpropamida	250 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
98	004.000.312	Colagenase + Cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g	Pomada Dermatológica	300	Tubo 30 g
99	004.000.314	Complexo B (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol)	2,5mg/ml+2,5mg/ml+20 mg/ml+3mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
100	004.000.315	Deltametrina	0,2mg/ml	Shampoo	500	Frasco 150 ml
101	004.000.561	Depakene ® Original (Ético/Original)	250mg/5 ml	Solução Oral	350	Frasco 100 ml
102	004.000.316	Deslanosideo	0,4 mg/2 ml	Solução Injetável	100	Ampola
103	004.000.184	Dexametasona + Sulfato Neomicina + Sulfato Polimixina B	1 mg/ml + 3,5 mg/ml + 6.000 UI/ml	Solução Oftálmica	100	Frasco
104	004.000.082	Dexametasona elixir	0,1 mg/ml	Elixir	1.000	Frasco 100 ml
105	004.000.319	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Crema	1.000	Tubo 10 g
106	004.000.317	Dexametasona, Fosfato Dissódico	2 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
107	004.000.255	Dexametasona	4 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
108	004.000.318	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4 mg/ml	Solução Injetável	500	Frasco Ampola
109	004.000.247	Dexclorfeniramina, Maleato	2 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
110	004.000.243	Dexclorfeniramina	2 mg/5 ml	Solução Oral	400	Frasco 100 ml
111	004.000.039	Diazepam	10 mg	Comprimido	10.000	Comprimido



MUNICÍPIO DE MAGDA

112	004.000.127	Diazepam	5 mg/ml	Solução Injetável	200	Ampola
113	004.000.066	Diclofenaco Dietilamônio	10 mg/g	Gel Tópico	1.500	Tubo 60 g
114	004.000.400	Diclofenaco Potássico	15 mg/ml	Suspensão Oral	150	Frasco
115	004.000.321	Diclofenaco Sódico	25 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola 3 ml
116	004.000.199	Diclofenaco Sódico	50 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
117	004.000.322	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
118	004.000.324	Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato + Glicose + Frutose	3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml	Solução Injetável	1.000	Ampola
119	004.000.005	Diosmina + Hesperidina	450 mg + 50 mg	Comprimido	120.000	Comprimido
120	004.000.074	Dipirona	500 mg/ml	Solução Injetável	2.000	Ampola
121	004.000.006	Dipirona	500 mg	Comprimido	80.000	Comprimido
122	004.000.326	Dipirona	500 mg/ml gotas	Solução Oral	1.500	Frasco
123	004.000.073	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	5 mg/ml + 2 mg/ml	Solução Injetável	1.000	Ampola
124	004.000.203	Domperidona	1mg/ml	Suspensão Oral	1.000	Frasco 100 ml
125	004.000.132	Dopamina, Cloridrato	5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
126	004.000.054	Mesilato de Doxazosina	4 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
127	004.000.327	Enalapril, Maleato	10 mg	Comprimido	25.000	Comprimido
128	004.000.168	Enalapril, Maleato	20 mg	Comprimido	25.000	Comprimido
129	004.000.050	Enalapril, Maleato	5 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
130	004.000.330	Enantato de Noretisterona + Velerato de Estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
131	004.000.328	Enoxaparina sódica	20 mg	Solução Injetável	200	Ampola
132	004.000.061	Enoxaparina sódica	40 mg	Solução Injetável	1.000	Ampola
133	004.000.329	Enoxaparina sódica	60 mg	Solução Injetável	50	Ampola
134	004.000.131	Epinefrina	1 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
135	004.000.044	Esomeprazol	40 mg	Capsula	1.624	Cápsula
136	004.000.151	Espironolactona	25 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
137	004.000.105	Espironolactona	50 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
138	004.000.153	Estrogênios Conjugados	0,625 mg	Comprimido	1.008	Cartela c/ 28 Comprimido
139	004.000.331	Fendizoato de Cloperastina	3,54 mg/ml	Xarope	60	Frasco 100 ml
140	004.000.332	Fenitoína	100 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
141	004.000.172	Fenitoína	50 mg/ml	Solução injetável	100	Ampola
142	004.000.118	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
143	004.000.333	Fenobarbital	50 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola 2 ml
144	004.000.334	Fenobarbital	40 mg/ml	Solução Oral	20	Frasco
145	004.000.223	Fibrinolisin + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol	1 U/g + 666 U/g + 10 mg/g	Pomada Dermatológica	30	Tubo
146	004.000.079	Finasterida	5 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
147	004.000.310	Fisiogel Creme	400 ml	Creme	20	Frasco 400 ml
148	004.000.335	Fitomenadiona	10 mg/ml	Solução Injetável	60	Ampola
149	004.000.113	Fluconazol	150 mg	Cápsula	2.000	Cápsula



150	004.000.336	Fluoxetina, Cloridrato	20 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
151	004.000.558	Frutose + Ácido Ascórbico (Vitamina C) + Riboflavina (Vitamina B2) + Piridoxina, Cloridrato (Vitaminas B6) + Nicotinamida	3,0 g/10 ml + 300 mg/10 ml + 1 mg/10 ml + 2 mg/10 ml + 10 mg/10 ml	Solução Injetável	600	Ampola 10 ml
152	004.000.204	Furosemida	10 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
153	004.000.104	Furosemida	40 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
154	004.000.089	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
155	004.000.207	Gliclazida	30 mg	Comprimido	60.000	Comprimido
156	004.000.341	Gliconato de Cálcio	100 mg/ml (10%)	Solução Injetável	100	Ampola
157	004.000.342	Glicose	25% (250 mg/ml)	Solução Injetável	300	Flaconete
158	004.000.254	Glicose	50% (500 mg/ml)	Solução Injetável	300	Flaconete
159	004.000.032	Haloperidol	1 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
160	004.000.343	Haloperidol	2 mg/ml	Solução oral	20	Frasco 30 ml
161	004.000.344	Haloperidol	5 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
162	004.000.345	Haloperidol	5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
163	004.000.346	Haloperidol Decanoato	50 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
164	004.000.150	Heparina Sódica – Via SC	5.000 UI/0,25 ml	Solução Injetável	10.000	Ampola
165	004.000.415	Heparina Sódica – Via SC	5.000 UI / ml	Solução Injetável	1.000	Frasco Ampola – 5 ml
166	004.000.034	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	60.000	Comprimido
167	004.000.348	Hidrocortizona, Succinato Sódico	100 mg	Pó para Solução Injetável	300	Frasco Ampola
168	004.000.349	Hidrocortizona, Succinato Sódico	500 mg	Pó para Solução Injetável	300	Frasco Ampola
169	004.000.393	Hidrocortizona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B	10 mg/ml + 5 mg/ml + 10.000 UI/ml	Suspensão Otológica	100	Frasco
170	004.000.115	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral	300	Frasco 150 ml
171	004.000.410	Hidroxiquinolina + Trolamina	0,4mg + 140 mg/ml	Solução Otológica	100	Frasco
172	004.000.350	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
173	004.000.351	Ibuprofeno	50 mg/ml	Suspensão Oral	500	Frasco 30 ml
174	004.000.038	Imipramina	25 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
175	004.000.446	Indapamida	1,5 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
176	004.000.548	Insulina Humana NPH	100 UI/ml	Solução Injetável	100	Frasco Ampola
177	004.000.549	Insulina Humana Regular	100 UI/ml	Solução Injetável	100	Frasco Ampola
178	004.000.019	Insulina Lantus	100 UI/ml	Solução Injetável refil 3 ml	100	Refil 3 ml
179	004.000.043	Itraconazol	100 mg	Cápsula	1.000	Cápsula
180	004.000.463	Ivermectina	6mg	Comprimido	10.000	Comprimido
181	004.000.510	Keppra® Original (Ético/Original)	100 mg/ ml	Solução Oral	200	Frasco 150 ml
182	004.000.353	Levemir FlexPen	1 x 3 ml COM AGULHAS	Solução Injetável	40	Sistema de Aplicação Preenchido



183	004.000.001	Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
184	004.000.154	Levodropropizina	6 mg/ml	Xarope	300	Frasco 100 ml
185	004.000.354	Levomepromazina	100 mg	Comprimidos	2.000	Comprimido
186	004.000.135	Levomepromazina	25 mg	Comprimidos	3.000	Comprimido
187	004.000.355	Etinilestradiol Levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	504	Cartela c/ 21 Comprimido
188	004.000.553	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	10	Comprimido
189	004.000.358	Levotiroxina Sódica	100 mcg	Comprimido	25.000	Comprimido
190	004.000.356	Levotiroxina Sódica	112 mcg	Comprimido	6.000	Comprimido
191	004.000.107	Levotiroxina Sódica	125 mcg	Comprimido	6.000	Comprimido
192	004.000.262	Levotiroxina Sódica	150 mcg	Comprimido	6.000	Comprimido
193	004.000.241	Levotiroxina Sódica	200 mcg	Comprimido	3.000	Comprimido
194	004.000.165	Levotiroxina Sódica	25 mcg	Comprimido	24.000	Comprimido
195	004.000.080	Levotiroxina Sódica	50 mcg	Comprimido	30.000	Comprimido
196	004.000.246	Levotiroxina Sódica	75 mcg	Comprimido	30.000	Comprimido
197	004.000.236	Levotiroxina Sódica	88 mcg	Comprimido	6.000	Comprimido
198	004.000.360	Lidocaína + Epinefrina	20 mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml	Solução Injetável	60	Frasco Ampola 20 ml
199	004.000.359	Lidocaína	20 mg/ml (2%)	Solução Injetável	60	Frasco Ampola 20 ml
200	004.000.176	Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel	20	Tubo
201	004.000.545	Loratadina	10 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
202	004.000.546	Loratadina	1 mg/ml	Xarope	100	Frasco
203	004.000.149	Lorazepam	2 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
204	004.000.072	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	200.000	Comprimido
205	004.000.505	Lucentis ®	10 mg	Solução Intravítrea	12	Ampola
206	004.000.362	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml	150 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
207	004.000.363	Metformina, Cloridrato	850 mg	Comprimido	50.000	Comprimido
208	004.000.017	Metildopa	250 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
209	004.000.056	Metilfenidato, Cloridrato	10 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
210	004.000.230	Metilfenidato, Cloridrato	20 mg	Cápsula de liberação prolongada	1.000	Cápsula de liberação prolongada
211	004.000.451	Metilprednisolona, Succinato Sódico	125 mg	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
212	004.000.453	Metilprednisolona, Succinato Sódico	1 g	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
213	004.000.419	Metilprednisolona, Succinato Sódico	40 mg	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
214	004.000.452	Metilprednisolona, Succinato Sódico	500 mg	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
215	004.000.364	Metoclopramida, Cloridrato	10 mg	Comprimido	500	Comprimido
216	004.000.242	Metoclopramida, Cloridrato	4 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco
217	004.000.185	Metoclopramida, Cloridrato	5 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
218	004.000.365	Metronidazol	250 mg	Comprimido	500	Comprimido
219	004.000.366	Metronidazol	40 mg/ml	Solução Oral	50	Frasco 100 ml



MUNICÍPIO DE MAGDA

220	004.000.367	Metronidazol	500 mg / 5 g	Creme Vaginal	200	Tubo 50 g
221	004.000.123	Midazolam	15 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
222	004.000.450	Midazolam	5 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
223	004.000.091	Mononitrato de Isossorbida	10 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
224	004.000.555	Mononitrato de Isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	120	Comprimido Sublingual
225	004.000.556	Morfina, Sulfato	0,2 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
226	004.000.455	Morfina, Sulfato	1 mg / ml	Solução Injetável	500	Ampola
227	004.000.274	Neomicina, Sulfato + Bacitracina Zíncica	5 mg/g + 250 UI/g	Pomada Tópica	1.000	Tubo 10 g
228	004.000.370	Neutrogena Norwegian Hidratante corporal (SEM FRAGANCIA)	Hidratante corporal SEM FRAGANCIA	Hidratante Corporal	360	Frasco 200 mg
229	004.000.371	Nifedipino	20 mg	Comprimido	6.500	Comprimido
230	004.000.033	Nimesulida	100 mg	Comprimido	70.000	Comprimido
231	004.000.058	Nimesulida	50 mg/ml	Suspensão Oral	400	Frasco
232	004.000.372	Nimodipino	30 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
233	004.000.071	Nistatina	100.000 UI/4 g	Creme Vaginal	400	Tubo 50 g
234	004.000.373	Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão Oral	100	Frasco
235	004.000.368	Nitrato de Miconazol	20mg/g	Creme Vaginal	40	Tubo 50 g
236	004.000.228	Nitrazepam	5 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
237	004.000.053	Nitrofurantoina	100 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
238	004.000.454	Norepinefrina, Hemitartrato	8,0 mg / 4 ml	Solução Injetável	500	Ampola
239	004.000.374	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	175	Comprimido
240	004.000.375	Norfloxacin	400 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
241	004.000.376	Nortriptilina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
242	004.000.377	Nortriptilina, Cloridrato	25 mg	Cápsula	5.000	Cápsula
243	004.000.378	Oleo dermoprotetor (girassol) 100 ml		Óleo	300	Frasco 100 ml
244	004.000.200	Omeprazol	20 mg	Cápsula	200.000	Cápsula
245	004.000.413	Omeprazol	40 ml	Pó liófilo + Diluente	500	Frasco Ampola + Diluente
246	004.000.379	Ondasetrona, Cloridrato	8 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
247	004.000.201	Oxcarbamazepina	300 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
248	004.000.096	Oxcarbamazepina	6%	Suspensão Oral	500	Frasco
249	004.000.218	Paracetamol	200 mg/ml gotas	Solução Oral	1.000	Frasco 15 ml
250	004.000.049	Paracetamol	750 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
251	004.000.117	Paroxetina, Cloridrato	20 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
252	004.000.192	Pentoxifilina	400 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
253	004.000.560	Permanganato de Potássio	100 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
254	004.000.064	Photoprot Fluido PPS 99	PPS 99	Frasco	130	Frasco 40 ml
255	004.000.258	Piroxicam	20 mg	Cápsula	2.000	Cápsula
256	004.000.097	Prednisona	20 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
257	004.000.003	Prednisona	5 mg	Comprimido	10.000	Comprimido



MUNICÍPIO DE MAGDA

258	004.000.257	Prometazina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
259	004.000.181	Prometazina, Cloridrato	25 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
260	004.000.002	Propranolol, Cloridrato	40 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
261	004.000.189	Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
262	004.000.122	Ranitidina, Cloridrato	150 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
263	004.000.083	Rifamicina	10 mg/ml	Spray	50	Frasco
264	004.000.210	Rivaroxabana	10 mg	Comprimido	840	Comprimido
265	004.000.380	Saccarato de Hidroxido férrico	20 mg/ml	Solução Injetável	2.000	Ampola
266	004.000.381	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	100 mg	Cápsulas	2.000	Cápsula
267	004.000.382	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	200 mg	Cápsulas	2.000	Cápsula
268	004.000.551	Salbutamol, Sulfato	100 mcg/dose	Aerossol Oral	20	Frasco
269	004.000.167	Salbutamol, Sulfato	2 mg/5 ml	Xarope	30	Frasco 100 ml
270	004.000.383	Salbutamol, Sulfato	5 mg/ml	Solução para Inalação	04	Frasco
271	004.000.190	Sertralina	50 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
272	004.000.384	Simeticona	75 mg/ml	Emulsão Oral	500	Frasco 20 ml
273	004.000.011	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
274	004.000.385	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
275	004.000.386	Succinato de Metoprolol	50 mg	Comprimido	50.000	Comprimido
276	004.000.085	Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
277	004.000.389	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Crema dermatológico	30	Pote 400 g
278	004.000.388	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Crema dermatológico	500	Tubo 50 g
279	004.000.391	Sulfametoxazol Trimetoprima +	400 mg + 80 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
280	004.000.390	Sulfametoxazol Trimetoprima +	200 mg/5 ml + 40 mg/5 ml	Solução Oral	100	Frasco 100 ml
281	004.000.012	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina	500 mg + 400 mg	Cápsula	50.000	Cápsula
282	004.000.464	Sulfato de Magnésio, Heptaidrato	10% (Equivalente a 8,1 mEq de magnésio)	Solução Injetável	500	Ampola 10 ml
283	004.000.392	Sulfato Ferroso	25 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco 30 ml
284	004.000.025	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
285	004.000.260	Sunmax FPS 60	FPS 60	Frasco	140	Frasco 60 ml
286	004.000.250	Terbutalina, Sulfato	0,5 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
287	004.000.092	Tiamina ,Cloridrato	300 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
288	004.000.552	Tobramicina	3 mg/ml	Solução Oftálmica	50	Frasco
289	004.000.395	Tobramicina + Dexametasona	3 mg/ml + 1 mg/ml	Solução Oftálmica	50	Frasco
290	004.000.014	Topiramato	100 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
291	004.000.099	Tramadol, Cloridrato	100 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
292	004.000.458	Tramadol, Cloridrato	50 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
293	004.000.396	Tramadol, Cloridrato	50 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
294	004.000.028	Trimetazidina, Cloridrato	35 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
295	004.000.098	Valproato de sódio	250 mg	Comprimido	10.000	Comprimido



296	004.000.045	Valproato de sódio	500 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
297	004.000.163	Valproato de sódio	50 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco 100 ml
298	004.000.081	Varfarina Sódica	5 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
299	004.000.398	Venlafaxina, Cloridrato	150 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
300	004.000.021	Venlafaxina, Cloridrato	75 mg	Comprimido	7.000	Comprimido

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

LISTA DE MEDICAMENTOS PARA A UBS DE MAGDA ANO 2021

Item	Código	Denominação	Concentração / Composição	Forma Farmacêutica	Qt.	Unidade
1	004.000.283	Acebrofilina	50 mg/5 ml	Solução Oral	500	Frasco 100 ml
2	004.000.284	Acebrofilina	25 mg/5 ml	Solução Oral	500	Frasco 100 ml
3	004.000.285	Aciclovir	200 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
4	004.000.206	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	120.000	Comprimido
5	004.000.554	Ácido Retinol, aminoácidos, metionina, cloranfenicol	10.000 UI/g + 25mg/g + 5mg/g + 5mg/g	Pomada oftálmica	05	Tubo
6	004.000.035	Ácido Fólico	5 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
7	004.000.564	Ácido Tranexâmico	50mg/ml	Solução Injetável	200	Ampola
8	004.000.286	Adenosina	3 mg/ml	Solução Injetável	60	Ampola
9	004.000.205	Água destilada	10 ml	Solução Injetável	2.500	Flaconete
10	004.000.288	Albendazol	400 mg	Comprimido Mastigável	2.000	Comprimido Mastigável
11	004.000.287	Albendazol	40 mg/ml	Suspensão Oral	300	Frasco 10 ml
12	004.000.152	Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
13	004.000.010	Alopurinol	100 mg	Comprimido	14.000	Comprimido
14	004.000.030	Alopurinol	300 mg	Comprimido	14.000	Comprimido
15	004.000.103	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	16.000	Comprimido
16	004.000.022	Alprazolam	2 mg	Comprimido	28.000	Comprimido
17	004.000.057	Ambroxol, Cloridrato	15 mg/5 ml	Xarope	500	Frasco 100 ml
18	004.000.055	Ambroxol, Cloridrato	30 mg/5 ml	Xarope	500	Frasco 100 ml
19	004.000.406	Amicacina	250mg/ml	Solução injetável	200	Ampola
20	004.000.124	Amilorida + Hidroclorotiazida	5 mg + 50 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
21	004.000.202	Aminofilina	100 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
22	004.000.289	Aminofilina	24 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola



MUNICÍPIO DE MAGDA

23	004.000.137	Amiodarona, Cloridrato	200 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
24	004.000.229	Amiodarona, Cloridrato	50 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
25	004.000.290	Amitriptilina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
26	004.000.291	Amoxicilina	250 mg/5 ml	Suspensão Oral	500	Frasco 150 ml
27	004.000.296	Amoxicilina	500 mg	Cápsula	30.000	Cápsula
28	004.000.292	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco 150 ml
29	004.000.294	Ampicilina	500 mg	Comprimido	500	Comprimido
30	004.000.239	Anlodipina	5 mg	Comprimido	60.000	Comprimido
31	004.000.295	Atenolol	50 mg	Comprimido	100.000	Comprimido
32	004.000.462	Atracúrio, Besilato	10 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola 2,5 ml
33	004.000.253	Atropina, Sulfato	0,25 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
34	004.000.461	Atropina	0,5 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
35	004.000.004	Azitromicina	500 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
36	004.000.084	Azitromicina	40 mg/ml – 15 ml	Pó para Suspensão Oral	500	Frasco 15 ml
37	004.000.263	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	100	Frasco Ampola
38	004.000.259	Benzilpenicilina Procaína	100.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	100	Frasco Ampola
39	004.000.244	Bicarbonato de Sódio	1 mEq/ml (8,4%)	Solução Injetável	100	Ampola
40	004.000.252	Biperideno, Cloridrato	2 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
41	004.000.297	Bromazepam	3 mg	Comprimido	8.000	Comprimido
42	004.000.298	Bromazepam	6 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
43	004.000.121	Brometo de Ipratropio	0,25 mg/ml	Solução para Inalação	100	Frasco
44	004.000.418	Pancurônio, Brometo	4 mg / 2 ml	Solução Injetável	500	Ampola
45	004.000.407	Rocurônio, Brometo	10 mg/ml	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola
46	004.000.166	Bromidrato de Fenoterol	5 mg/ml	Solução para Inalação	50	Frasco
47	004.000.187	Bromoprida	10 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
48	004.000.240	Bromoprida	4 mg/ml	Solução Oral	400	Frasco 20 ml
49	004.000.075	Bromoprida	5 mg/ml	Solução Injetável	6.000	Ampola
50	004.000.301	Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	Drágea	3.000	Drágea
51	004.000.300	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	Solução Oral	200	Frasco 20 ml
52	004.000.245	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	4 mg/ml + 500 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
53	004.000.031	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	10 mg + 250 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
54	004.000.302	Captopril	25 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
55	004.000.191	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
56	004.000.547	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco
57	004.000.036	Carbamazepina	400 mg	Comprimido	15.000	Comprimido



MUNICÍPIO DE MAGDA

58	004.000.273	Carbonato de Cálcio + Vitamina D	500 mg + 200 UI	Comprimido	24.000	Comprimido
59	004.000.160	Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido	7.000	Comprimido
60	004.000.162	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
61	004.000.059	Carvedilol	25 mg	Comprimido	34.000	Comprimido
62	004.000.164	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	18.000	Comprimido
63	004.000.303	Cefalexina	125 mg/ml	Suspensão Oral	200	Frasco 100 ml
64	004.000.215	Cefalexina	500 mg	Cápsula	25.000	Cápsula
65	004.000.304	Ceftriaxona Via de administração IM	1 g	Pó para Solução Injetável + diluente (Lidocaína 1%)	2.000	Frasco Ampola
66	004.000.086	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
67	004.000.087	Cetoconazol	20 mg/g	Crema Tópico	300	Tubo
68	004.000.305	Cetoprofeno	50 mg/ml EV	Pó para Solução Injetável	800	Frasco Ampola
69	004.000.052	Cetoprofeno	50 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
70	004.000.128	Cetoprofeno	50 mg/ml /IM	Solução Injetável	800	Frasco Ampola
71	004.000.116	Ciclobenzaprina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
72	004.000.557	Cilostazol	50 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
73	004.000.016	Cimetidina	200 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
74	004.000.095	Cinarizina	75 mg	Comprimido	24.000	Comprimido
75	004.000.235	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
76	004.000.417	Fentanila, Citrato	78,5 mcg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
77	004.000.238	Clindamicina, Cloridrato	300 mg	Cápsula	2.000	Cápsula
78	004.000.306	Clomipramina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
79	004.000.126	Clomipramina, Cloridrato	75 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
80	004.000.068	Clonazepam	0,5 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
81	004.000.040	Clonazepam	2 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
82	004.000.142	Clopidogrel, Bissulfato	75 mg	Comprimido	120	Comprimido
83	004.000.447	Cloreto de Piridoxina + Diminidrato	50 mg/ml + 50 mg/ml	Solução injetável IM	100	Ampola
84	004.000.233	Cloreto de Potássio	2,56 mEq/ml (19,1%)	Solução Injetável	200	Ampola
85	004.000.130	Cloreto de Sódio	3,4 mEq/ml (20%)	Solução Injetável	100	Ampola
86	004.000.414	Suxametônio, Cloreto	100 mg	Pó para Solução Injetável	500	Frasco-Ampola
87	004.000.416	Suxametônio, Cloreto	500 mg	Pó para Solução Injetável	500	Frasco-Ampola
88	004.000.408	Dextroetamina, Cloridrato	50 mg/ml	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola
89	004.000.209	Diltiazem, Cloridrato	60 mg	Comprimido	1.800	Comprimido
90	004.000.109	Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina	10 mg/ml + 1 mg/ml	Solução Oftálmica	05	Frasco
91	004.000.020	Ticlopidina, Cloridrato	250 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
92	004.000.211	Trazodona, Clor	50 mg	Comprimido	1.600	Comprimido
93	004.000.411	Vancomicina, Cloridrato	500mg	Solução Injetável	50	Ampola
94	004.000.161	Clorpromazina, Cloridrato	100 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
95	004.000.029	Clorpromazina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
96	004.000.170	Clorpromazina, Cloridrato	5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
97	004.000.076	Clorpropamida	250 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
98	004.000.312	Colagenase + Cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g	Pomada Dermatológica	300	Tubo 30 g



MUNICÍPIO DE MAGDA

99	004.000.314	Complexo B (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol)	2,5mg/ml+2,5mg/ml+20 mg/ml+3mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
100	004.000.315	Deltametrina	0,2mg/ml	Shampoo	500	Frasco 150 ml
101	004.000.561	Depakene® Original (Ético/Original)	250mg/5 ml	Solução Oral	350	Frasco 100 ml
102	004.000.316	Deslanosideo	0,4 mg/2 ml	Solução Injetável	100	Ampola
103	004.000.184	Dexametasona + Sulfato Neomicina + Sulfato Polimixina B	1 mg/ml + 3,5 mg/ml + 6.000 UI/ml	Solução Oftálmica	100	Frasco
104	004.000.082	Dexametasona elixir	0,1 mg/ml	Elixir	1.000	Frasco 100 ml
105	004.000.319	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Crema	1.000	Tubo 10 g
106	004.000.317	Dexametasona, Fosfato Dissódico	2 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
107	004.000.255	Dexametasona	4 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
108	004.000.318	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4 mg/ml	Solução Injetável	500	Frasco Ampola
109	004.000.247	Dexclorfeniramina, Maleato	2 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
110	004.000.243	Dexclorfeniramina	2 mg/5 ml	Solução Oral	400	Frasco 100 ml
111	004.000.039	Diazepam	10 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
112	004.000.127	Diazepam	5 mg/ml	Solução Injetável	200	Ampola
113	004.000.066	Diclofenaco Dietilamônio	10 mg/g	Gel Tópico	1.500	Tubo 60 g
114	004.000.400	Diclofenaco Potássico	15 mg/ml	Suspensão Oral	150	Frasco
115	004.000.321	Diclofenaco Sódico	25 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola 3 ml
116	004.000.199	Diclofenaco Sódico	50 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
117	004.000.322	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
118	004.000.324	Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato + Glicose + Frutose	3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml	Solução Injetável	1.000	Ampola
119	004.000.005	Diosmina + Hesperidina	450 mg + 50 mg	Comprimido	120.000	Comprimido
120	004.000.074	Dipirona	500 mg/ml	Solução Injetável	2.000	Ampola
121	004.000.006	Dipirona	500 mg	Comprimido	80.000	Comprimido
122	004.000.326	Dipirona	500 mg/ml gotas	Solução Oral	1.500	Frasco
123	004.000.073	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	5 mg/ml + 2 mg/ml	Solução Injetável	1.000	Ampola
124	004.000.203	Domperidona	1mg/ml	Suspensão Oral	1.000	Frasco 100 ml
125	004.000.132	Dopamina, Cloridrato	5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
126	004.000.054	Mesilato de Doxazosina	4 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
127	004.000.327	Enalapril, Maleato	10 mg	Comprimido	25.000	Comprimido
128	004.000.168	Enalapril, Maleato	20 mg	Comprimido	25.000	Comprimido
129	004.000.050	Enalapril, Maleato	5 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
130	004.000.330	Enantato de Noretisterona + Velerato de Estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
131	004.000.328	Enoxaparina sódica	20 mg	Solução Injetável	200	Ampola
132	004.000.061	Enoxaparina sódica	40 mg	Solução Injetável	1.000	Ampola
133	004.000.329	Enoxaparina sódica	60 mg	Solução Injetável	50	Ampola
134	004.000.131	Epinefrina	1 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola



MUNICÍPIO DE MAGDA

135	004.000.044	Esomeprazol	40 mg	Capsula	1.624	Cápsula
136	004.000.151	Espironolactona	25 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
137	004.000.105	Espironolactona	50 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
138	004.000.153	Estrogênios Conjugados	0,625 mg	Comprimido	1.008	Cartela c/ 28 Comprimido
139	004.000.331	Fendizoato de Cloperastina	3,54 mg/ml	Xarope	60	Frasco 100 ml
140	004.000.332	Fenitoína	100 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
141	004.000.172	Fenitoína	50 mg/ml	Solução injetável	100	Ampola
142	004.000.118	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
143	004.000.333	Fenobarbital	50 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola 2 ml
144	004.000.334	Fenobarbital	40 mg/ml	Solução Oral	20	Frasco
145	004.000.223	Fibrinolisisa + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol	1 U/g + 666 U/g + 10 mg/g	Pomada Dermatológica	30	Tubo
146	004.000.079	Finasterida	5 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
147	004.000.310	Fisiogel Creme	400 ml	Creme	20	Frasco 400 ml
148	004.000.335	Fitomenadiona	10 mg/ml	Solução Injetável	60	Ampola
149	004.000.113	Fluconazol	150 mg	Cápsula	2.000	Cápsula
150	004.000.336	Fluoxetina, Cloridrato	20 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
151	004.000.558	Frutose + Ácido Ascórbico (Vitamina C) + Riboflavina (Vitamina B2) + Piridoxina, Cloridrato (Vitaminas B6) + Nicotinamida	3,0 g/10 ml + 300 mg/10 ml + 1 mg/10 ml + 2 mg/10 ml + 10 mg/10 ml	Solução Injetável	600	Ampola 10 ml
152	004.000.204	Furosemida	10 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
153	004.000.104	Furosemida	40 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
154	004.000.089	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
155	004.000.207	Gliclazida	30 mg	Comprimido	60.000	Comprimido
156	004.000.341	Gliconato de Cálcio	100 mg/ml (10%)	Solução Injetável	100	Ampola
157	004.000.342	Glicose	25% (250 mg/ml)	Solução Injetável	300	Flaconete
158	004.000.254	Glicose	50% (500 mg/ml)	Solução Injetável	300	Flaconete
159	004.000.032	Haloperidol	1 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
160	004.000.343	Haloperidol	2 mg/ml	Solução oral	20	Frasco 30 ml
161	004.000.344	Haloperidol	5 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
162	004.000.345	Haloperidol	5 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
163	004.000.346	Haloperidol Decanoato	50 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
164	004.000.150	Heparina Sódica – Via SC	5.000 UI/0,25 ml	Solução Injetável	10.000	Ampola
165	004.000.415	Heparina Sódica – Via SC	5.000 UI / ml	Solução Injetável	1.000	Frasco Ampola – 5 ml
166	004.000.034	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	60.000	Comprimido
167	004.000.348	Hidrocortizona, Succinato Sódico	100 mg	Pó para Solução Injetável	300	Frasco Ampola
168	004.000.349	Hidrocortizona, Succinato Sódico	500 mg	Pó para Solução Injetável	300	Frasco Ampola
169	004.000.393	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B	10 mg/ml + 5 mg/ml + 10.000 UI/ml	Suspensão Otológica	100	Frasco



MUNICÍPIO DE MAGDA

170	004.000.115	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral	300	Frasco 150 ml
171	004.000.410	Hidroxiquinolina + Trolamina	0,4mg + 140 mg/ml	Solução Otológica	100	Frasco
172	004.000.350	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
173	004.000.351	Ibuprofeno	50 mg/ml	Suspensão Oral	500	Frasco 30 ml
174	004.000.038	Imipramina	25 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
175	004.000.446	Indapamida	1,5 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
176	004.000.548	Insulina Humana NPH	100 UI/ml	Solução Injetável	100	Frasco Ampola
177	004.000.549	Insulina Humana Regular	100 UI/ml	Solução Injetável	100	Frasco Ampola
178	004.000.019	Insulina Lantus	100 UI/ml	Solução Injetável refil 3 ml	100	Refil 3 ml
179	004.000.043	Itraconazol	100 mg	Cápsula	1.000	Cápsula
180	004.000.463	Ivermectina	6mg	Comprimido	10.000	Comprimido
181	004.000.510	Keppra® Original (Ético/Original)	100 mg/ ml	Solução Oral	200	Frasco 150 ml
182	004.000.353	Levemir FlexPen	1 x 3 ml COM AGULHAS	Solução Injetável	40	Sistema de Aplicação Preenchido
183	004.000.001	Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
184	004.000.154	Levodropropizina	6 mg/ml	Xarope	300	Frasco 100 ml
185	004.000.354	LevomEPROMAZINA	100 mg	Comprimidos	2.000	Comprimido
186	004.000.135	LevomEPROMAZINA	25 mg	Comprimidos	3.000	Comprimido
187	004.000.355	Etinilestradiol Levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	504	Cartela c/ 21 Comprimido
188	004.000.553	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	10	Comprimido
189	004.000.358	Levotiroxina Sódica	100 mcg	Comprimido	25.000	Comprimido
190	004.000.356	Levotiroxina Sódica	112 mcg	Comprimido	6.000	Comprimido
191	004.000.107	Levotiroxina Sódica	125 mcg	Comprimido	6.000	Comprimido
192	004.000.262	Levotiroxina Sódica	150 mcg	Comprimido	6.000	Comprimido
193	004.000.241	Levotiroxina Sódica	200 mcg	Comprimido	3.000	Comprimido
194	004.000.165	Levotiroxina Sódica	25 mcg	Comprimido	24.000	Comprimido
195	004.000.080	Levotiroxina Sódica	50 mcg	Comprimido	30.000	Comprimido
196	004.000.246	Levotiroxina Sódica	75 mcg	Comprimido	30.000	Comprimido
197	004.000.236	Levotiroxina Sódica	88 mcg	Comprimido	6.000	Comprimido
198	004.000.360	Lidocaína + Epinefrina	20 mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml	Solução Injetável	60	Frasco Ampola 20 ml
199	004.000.359	Lidocaína	20 mg/ml (2%)	Solução Injetável	60	Frasco Ampola 20 ml
200	004.000.176	Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel	20	Tubo
201	004.000.545	Loratadina	10 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
202	004.000.546	Loratadina	1 mg/ml	Xarope	100	Frasco
203	004.000.149	Lorazepam	2 mg	Comprimido	15.000	Comprimido
204	004.000.072	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	200.000	Comprimido
205	004.000.505	Lucentis®	10 mg	Solução Intravítrea	12	Ampola
206	004.000.362	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml	150 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
207	004.000.363	Metformina, Cloridrato	850 mg	Comprimido	50.000	Comprimido



MUNICÍPIO DE MAGDA

208	004.000.017	Metildopa	250 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
209	004.000.056	Metilfenidato, Cloridrato	10 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
210	004.000.230	Metilfenidato, Cloridrato	20 mg	Cápsula de liberação prolongada	1.000	Cápsula de liberação prolongada
211	004.000.451	Metilprednisolona, Succinato Sódico	125 mg	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
212	004.000.453	Metilprednisolona, Succinato Sódico	1 g	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
213	004.000.419	Metilprednisolona, Succinato Sódico	40 mg	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
214	004.000.452	Metilprednisolona, Succinato Sódico	500 mg	Solução Injetável	500	Frasco-Ampola + Diluente 1 ml
215	004.000.364	Metoclopramida, Cloridrato	10 mg	Comprimido	500	Comprimido
216	004.000.242	Metoclopramida, Cloridrato	4 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco
217	004.000.185	Metoclopramida, Cloridrato	5 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
218	004.000.365	Metronidazol	250 mg	Comprimido	500	Comprimido
219	004.000.366	Metronidazol	40 mg/ml	Solução Oral	50	Frasco 100 ml
220	004.000.367	Metronidazol	500 mg / 5 g	Crema Vaginal	200	Tubo 50 g
221	004.000.123	Midazolam	15 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
222	004.000.450	Midazolam	5 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
223	004.000.091	Mononitrato de Isossorbida	10 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
224	004.000.555	Mononitrato de Isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	120	Comprimido Sublingual
225	004.000.556	Morfina, Sulfato	0,2 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
226	004.000.455	Morfina, Sulfato	1 mg / ml	Solução Injetável	500	Ampola
227	004.000.274	Neomicina, Sulfato + Bacitracina Zíncica	5 mg/g + 250 UI/g	Pomada Tópica	1.000	Tubo 10 g
228	004.000.370	Neutrogena Norwegian Hidratante corporal (SEM FRAGANCIA)	Hidratante corporal SEM FRAGANCIA	Hidratante Corporal	360	Frasco 200 mg
229	004.000.371	Nifedipino	20 mg	Comprimido	6.500	Comprimido
230	004.000.033	Nimesulida	100 mg	Comprimido	70.000	Comprimido
231	004.000.058	Nimesulida	50 mg/ml	Suspensão Oral	400	Frasco
232	004.000.372	Nimodipino	30 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
233	004.000.071	Nistatina	100.000 UI/4 g	Crema Vaginal	400	Tubo 50 g
234	004.000.373	Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão Oral	100	Frasco
235	004.000.368	Nitrato de Miconazol	20mg/g	Crema Vaginal	40	Tubo 50 g
236	004.000.228	Nitrazepam	5 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
237	004.000.053	Nitrofurantoina	100 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
238	004.000.454	Norepinefrina, Hemitartrato	8,0 mg / 4 ml	Solução Injetável	500	Ampola
239	004.000.374	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	175	Comprimido
240	004.000.375	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
241	004.000.376	Nortriptilina, Cloridrato	10 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
242	004.000.377	Nortriptilina, Cloridrato	25 mg	Cápsula	5.000	Cápsula
243	004.000.378	Oleo dermoprotetor (girassol) 100 ml		Óleo	300	Frasco 100 ml
244	004.000.200	Omeprazol	20 mg	Cápsula	200.000	Cápsula



MUNICÍPIO DE MAGDA

245	004.000.413	Omeprazol	40 ml	Pó líofilo + Diluente	500	Frasco Ampola + Diluente
246	004.000.379	Ondasetrona, Cloridrato	8 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
247	004.000.201	Oxcarbamazepina	300 mg	Comprimido	5.000	Comprimido
248	004.000.096	Oxcarbamazepina	6%	Suspensão Oral	500	Frasco
249	004.000.218	Paracetamol	200 mg/ml gotas	Solução Oral	1.000	Frasco 15 ml
250	004.000.049	Paracetamol	750 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
251	004.000.117	Paroxetina, Cloridrato	20 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
252	004.000.192	Pentoxifilina	400 mg	Comprimido	6.000	Comprimido
253	004.000.560	Permanganato de Potássio	100 mg	Comprimido	1.000	Comprimido
254	004.000.064	Photoprot Fluido PPS 99	PPS 99	Frasco	130	Frasco 40 ml
255	004.000.258	Piroxicam	20 mg	Cápsula	2.000	Cápsula
256	004.000.097	Prednisona	20 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
257	004.000.003	Prednisona	5 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
258	004.000.257	Prometazina, Cloridrato	25 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
259	004.000.181	Prometazina, Cloridrato	25 mg/ml	Solução Injetável	100	Ampola
260	004.000.002	Propranolol, Cloridrato	40 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
261	004.000.189	Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
262	004.000.122	Ranitidina, Cloridrato	150 mg	Comprimido	40.000	Comprimido
263	004.000.083	Rifamicina	10 mg/ml	Spray	50	Frasco
264	004.000.210	Rivaroxabana	10 mg	Comprimido	840	Comprimido
265	004.000.380	Saccarato de Hidroxido férrico	20 mg/ml	Solução Injetável	2.000	Ampola
266	004.000.381	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	100 mg	Cápsulas	2.000	Cápsula
267	004.000.382	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	200 mg	Cápsulas	2.000	Cápsula
268	004.000.551	Salbutamol, Sulfato	100 mcg/dose	Aerossol Oral	20	Frasco
269	004.000.167	Salbutamol, Sulfato	2 mg/5 ml	Xarope	30	Frasco 100 ml
270	004.000.383	Salbutamol, Sulfato	5 mg/ml	Solução para Inalação	04	Frasco
271	004.000.190	Sertralina	50 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
272	004.000.384	Simeticona	75 mg/ml	Emulsão Oral	500	Frasco 20 ml
273	004.000.011	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
274	004.000.385	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
275	004.000.386	Succinato de Metoprolol	50 mg	Comprimido	50.000	Comprimido
276	004.000.085	Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	3.000	Comprimido
277	004.000.389	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Crema dermatológico	30	Pote 400 g
278	004.000.388	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Crema dermatológico	500	Tubo 50 g
279	004.000.391	Sulfametoxazol Trimetoprima +	400 mg + 80 mg	Comprimido	2.000	Comprimido
280	004.000.390	Sulfametoxazol Trimetoprima +	200 mg/5 ml + 40 mg/5 ml	Solução Oral	100	Frasco 100 ml
281	004.000.012	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina	500 mg + 400 mg	Cápsula	50.000	Cápsula



MUNICÍPIO DE MAGDA

282	004.000.464	Sulfato de Magnésio, Heptaidrato	10% (Equivalente a 8,1 mEq de magnésio)	Solução Injetável	500	Ampola 10 ml
283	004.000.392	Sulfato Ferroso	25 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco 30 ml
284	004.000.025	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
285	004.000.260	Sunmax FPS 60	FPS 60	Frasco	140	Frasco 60 ml
286	004.000.250	Terbutalina, Sulfato	0,5 mg/ml	Solução Injetável	50	Ampola
287	004.000.092	Tiamina ,Cloridrato	300 mg	Comprimido	12.000	Comprimido
288	004.000.552	Tobramicina	3 mg/ml	Solução Oftálmica	50	Frasco
289	004.000.395	Tobramicina + Dexametasona	3 mg/ml + 1 mg/ml	Solução Oftálmica	50	Frasco
290	004.000.014	Topiramato	100 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
291	004.000.099	Tramadol, Cloridrato	100 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
292	004.000.458	Tramadol, Cloridrato	50 mg	Comprimido	30.000	Comprimido
293	004.000.396	Tramadol, Cloridrato	50 mg/ml	Solução Injetável	500	Ampola
294	004.000.028	Trimetazidina, Cloridrato	35 mg	Comprimido	20.000	Comprimido
295	004.000.098	Valproato de sódio	250 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
296	004.000.045	Valproato de sódio	500 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
297	004.000.163	Valproato de sódio	50 mg/ml	Solução Oral	100	Frasco 100 ml
298	004.000.081	Varfarina Sódica	5 mg	Comprimido	10.000	Comprimido
299	004.000.398	Venlafaxina, Cloridrato	150 mg	Comprimido	4.000	Comprimido
300	004.000.021	Venlafaxina, Cloridrato	75 mg	Comprimido	7.000	Comprimido



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeiro Oficial o senhor....., designado doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº_/2021, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

NOS TERMOS DE CADA VENCEDOR DO CERTAME

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº ____/2021.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº ____/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº ____/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº ____/2021.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura da Ata de Registro;



5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e



podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, ____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Município de Magda
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Contratada: ____ (Razão social) ____
CNPJ ____/____ - ____
Representante legal
RG nº ____ e CPF nº ____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Magda

Referência: Processo nº ____/2021 – Pregão Presencial nº ____/2021

A empresa ____ (Razão social) ____, estabelecida na ____ (Endereço completo) ____, inscrita no CNPJ sob nº _____. _____. ____/____ - ____ e I.E. nº _____, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Magda, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado conforme abaixo, especificando **a marca que pretende fornecer, conforme destacado na proposta eletrônica:**

LISTA DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MAGDA ANO 2021

A validade da proposta refere-se única e exclusivamente a este processo licitatório.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de 2021.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Magda

Referência: Processo nº ____/2021 – Pregão Presencial nº ____/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (Razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____._____/____-____, Inscrição estadual nº._____-____, com sede na Rua_____, nº._____, bairro_____, CEP_____-____, na cidade de_____, área de atuação_____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão nº ____/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ao Município de Magda

Referência: Processo nº ____/2021– Pregão Presencial nº ____/2021

A empresa ____ (Razão social) ____, inscrita no CNPJ sob nº/____-____ e I.E.
nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2021.

1

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao Município de Magda

Referência: Processo nº ____/2021 – Pregão Presencial nº ____/2021

A Empresa ____ (Razão social) ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-____, inscrição estadual nº. ____-____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu (Representante legal) ____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. ____-____, inscrito no CPF sob o nº. ____-____, residente na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Município de Magda

Referência: Processo nº ____/2021 – Pregão presencial nº ____/2021

_____(Razão social)_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 12 abril de 2021.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini